Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Ventiladores de Parede, pelo Sistema de Registro de Preço consoante a relação anexa, para suprir necessidade de reposição nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil pertencente à Rede Municipal de Ensino do Município de Niterói.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de Ventiladores para as Unidades Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil têm por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares, alternativas que visam amenizar o desconforto térmico. Garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil pertencente à Rede Municipal de Ensino do Município de Niterói.
- 2.2. Considerando que para o atendimento das crianças há necessidade de que os ambientes estejam arejados e salubres, avaliamos como necessário a aquisição de ventiladores de parede para substituir os que apresentaram defeitos e instalações em novos pontos para proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável, tanto quanto nas salas de aula, refeitório e em demais ambientes das Unidades Escolares, que são ocupados pelos profissionais da educação e pelos alunos.
- 2.3. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para economia de gasto de energia, tendo em vista que, a proximidade 60% de nossas unidades são climatizadas, e que nesse momento de pandemia não é aconselhável sem uso, bem como na adequação do ambiente para desenvolvimento das atividades educacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e quantidades deverão respeitar a tabela abaixo:

ITENS/ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	
VENTILADOR DE PAREDE – Bivolt, cor preto, frequência 60Hz, capacidade 7,5uF, rotação até 1150 rpm, controle de velocidade continuo, área de ventilação 60m², diâmetro de grade 60cm, pintura eletrostática, 3 hélice, cabo PP 2X0,50mm, produto montado (C x L x A) 42 x 61 x 61 cm, motor 160W protegido com termo protetor.	2551

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 dias a contar da apresentação, pela contratada, da nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade.

5. FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Local de Entrega: Almoxarifado Rua Visconde do Rio Branco nº02 Centro – Niterói, Tel.: 21 2704-2075, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) em horário compreendido entre 9h ás 14hs, mediante agendamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A FME se obriga a:
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues nas condições e preços pactuados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada estará obrigada a:
- 7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Fundação Municipal de Educação;
- 7.3. Manter, durante todo o processo, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo desta aquisição em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado na confecção do produto;
- 7.5. Entregar o material no local e prazo estipulados;
- 7.6. Faz-se necessária e imprescindível a análise de amostra apresentada pela Empresa vencedora. Tal procedimento garante ao Requisitante a conformidade entre o material solicitado no TR com o cotado na licitação. O produto a ser entregue tem que estar em conformidade com o TR e a amostra aprovada.

8. PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

8.1. Planilha de distribuição de Máscaras nas Unidades Escolares para os profissionais da Educação:

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	QUANT.
E.M. Adelino Magalhães	42
E.M. Altivo César	46
E.M. Anísio Teixeira	20
E.M. Antinéia Silveira de Miranda	46
E.M. Antônio Coutinho de Azevedo	32
E.M. Ayrton Senna	22
E.M. Dário de S. Castello	30
E.M. Demenciano Antônio de Moura	28
E.M. Diórgenes Ribeiro de Mendonça	28
E.M. Djalma Coutinho	32
E.M. Dom José Pereira Alves	24
E.M. Doutor Alberto Francisco Torres	30
E.M. Elvira Lúcia Esteves de Vasconcelos	22
E.M. Ernani Moreira Franco	36
E.M. Eulália da Silveira Bragança	34
E.M. Felisberto de Carvalho	26
E.M. Francisco Portugal Neves	38
E.M. Governador Roberto Silveira	22
E.M. Helena Antipoff	24
E.M. Heloneida Studart	28
E.M. Honorina de Carvalho	28
	22
E.M. Infante Dom Henrique	
E.M. Jacinta Medela	20
E.M. João Brazil	42
E.M. José de Anchieta	32
E.M. Júlia Cortines	50
E.M. Levi Carneiro	42
E.M. Maestro Heitor Villa Lobos	34
E.M. Maralegre	36
E.M. Mestra Fininha	44
E.M. Noronha Santos E.M. Nossa Senhora da Penha	36
E.M. Padre Leonel França	28
E.M. Paulo de Almeida Campos	34
E.M. Paulo Freire	51
E.M. Prof ^a Lúcia Maria da Silveira Rocha	24
E.M. Professor André Trouche	28
E.M. Professor Horácio Pacheco	34
E.M. Professora Bolívia de Lima Gaétho	24
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	32
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa	30
UNIDADE ESCOLAR	QUANT.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

E.M. Rachide da Glória Salim Saker	34
E.M. Santos Dumont	30
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	26
E.M. Sítio do Ipê	24
E.M. Tiradentes	32
E.M. Vera Lúcia Machado	30
E.M. Vila Costa Monteiro	38
E.M.Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	22
NAEI Ângela Fernandes	20
NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	20
NAEI Vila Ipiranga	26
UMEI Alberto Brandão	20
UMEI Alberto de Oliveira	20
UMEI Almir Garcia	18
UMEI Antônio Vieira da Rocha	20
UMEI Capim Melado	22
UMEI Darcy Ribeiro	40
UMEI Doutor Paulo César Pimentel	24
UMEI Elenir Ramos Meirelles	18
UMEI Gabriela Mistral	20
UMEI Geraldo Montenodônio Bezerra de Menezes	24
UMEI Governador Eduardo Campos	24
UMEI Hermógenes Reis	18
UMEI Jacy Pacheco	26
UMEI Julieta Botelho	18
UMEI Lizete Fernandes Maciel	22
UMEI Maria José Mansur Barbosa	18
Umei Maria Luiza da Cunha Sampaio	20
UMEI Maria Vitória Ayres Neves	18
UMEI Marly Sarney	26
UMEI Neuza Brizola	26
UMEI Olga Benário Prestes	22
UMEI Portugal Pequeno	18
UMEI Prof Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes	26
UMEI Prof ^a Áurea Trindade P. de Menezes	20
UMEI Prof ^a Nina Rita Torres	20
UMEI Professor Írio Molinari	22
UMEI Professor Nilo Neves	28
UMEI Professora Denise Mendes Cardia	18
UMEI Professora Hilka de Araújo Peçanha	18
UMEI Professora Lizaura Machado Ruas	20
UMEI Professora Margareth Flores	26
UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina	22
UMEI Professora Odete Rosa da Mota	22

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

UMEI Professora Regina Leite Garcia	20
UMEI Renata Gonçalves Magaldi	18
UMEI Rosalda Paim	24
UMEI Rosalina de Araújo	26
UMEI Senador Vasconcelos Torres	30
UMEI Vale Feliz	26
UMEI Vice Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo	24
UMEI Vinícius de Moraes	26
UMEI Zilda Arns Neumann	28
TOTAL	2551

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. Gestor: Rui Alves Matrícula: 239.628-8 Cargo: Diretor

Lotação: Departamento Administrativo

9.2. Fiscal: Wallace King Correia Rodrigues Matrícula: 236.390-1

Cargo: Agente Administrativo Lotação: Departamento Administrativo

9.2. Fiscal: Luiz Carlos Magdaleno Matrícula: 238.014-6

Cargo: Assessor C

Lotação: Departamento Administrativo

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		



MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ
Ao Pregoeiro
A
Em de de
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE

Local e data Ao Sr.

Pregoeiro

c/ CNPJ

Ref. Pregão Eletrônico /Edital nº 010/2021
A (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto — PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
(representante legal) (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em	de	de 2021.	
 Assinat	ura do repres	entante legal	

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A FUNDAÇÃO MUI	NICIPAL DE EDUCAÇÃO DE N	NITERÓI -RJ
Ao Pregoeiro		
intermédio de portador(a) da ,	seu representante legal Carteira de Identidade nº DECLARA, expressamente, so	ccrita no CNPJ n°, por o(a) Sr(a) e do CPF n° ob as penas da lei, que encontra-se de Pequeno Porte),na forma da Lei
	Local, em de	de
	(representante le	(lang

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		



ANEXO IX

MODELO (QUANDO COUBER)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

(nome da empresa), CNPJ(r	1 ⁰
da inscrição), sediada no	
(endereço completo), declara,	
sob as penas do art.7º da Lei nº10.520/2002, que não é contribuinte de	
ISS e Taxas do Município de Niterói.	
de 20	
(Nome e Assinatura do representante legal)	

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ
Ao Pregoeiro
A
Local, em de de

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

(representante legal)

2 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		



ANEXO XI

Ata de R.P. nº ____/2021 Processo Administrativo nº 210/1075/2021

Validade: xx/xx/2022

Aquisição de Ventiladores de Parede, para suprir necessidade de reposição nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil pertencente à Rede Municipal de Ensino do Município de Niterói.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS:

- 1.1- Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.005/2006.
- 1.2- O preço registrado na presente Ata referem-se ao seguinte item:

ITENS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS	QUANT.
VENTILADOR DE PAREDE – Bivolt, cor preto, frequência 60Hz, capacidade 7,5uF, rotação até 1150 rpm, controle de velocidade contínuo, área de	
ventilação 60m², diâmetro de grade 60cm, pintura eletrostática, 3 hélices, cabo	2551
PP 2x0,50mm, produto montado (CxLxA) 42x61x61 cm, motor 160W protegido com termo protetor.	11

TOTAL: R\$ (

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

- **2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- **2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- **3.1** Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Setor de Compras da FME o órgão requisitante para assinatura da Ata de Registro de preços e Contrato.
- **3.2** Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.
- **3.3 -** Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei ° 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ás seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

- II multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximará a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de credito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10.005/2006.
- 5.3.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.6666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2 Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

- 5.4 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2 O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ta.
- 6.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

6.2.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE:

7.1 – DO CANCELAMENTO

- 7.1.1– O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse publico.
- 7.1.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas.
- 7.2 DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 7.2.1 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;
- 7.2.2.2 A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

- 7.2.2.6 Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;
- 7.2.2.7 Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subtem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.
- 7.2.5 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6 A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. CLÁUSULA OITAVA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
- 8.1 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.
- 8.2 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3 A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4 As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão ás mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2 Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através de "fax-simile", deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.
- 9.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.
- 9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ara é competente, por força de lei, o Foro de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- 10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço;
- II Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;

VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;

IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

- 10.2- Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.2.3- Observar as Determinações do Decreto 10.005/2006.
- 10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:
- I Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço , que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada:

III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e

Processo:	Data:	Rubrica:	Fls.
210/1075/2021	18/03/2021		

IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

- 10.3- Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1- Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital;
- 10.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas;
- 10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

	Niterói, de de 2021.	
	Coordenadora do Órgão Gerenciador	
	Empresa Vencedor	
Testemunhas:		
NOME:		NOME: